



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**EDITAL**

**Processo Administrativo nº. 07326/2017.**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2017.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Município de Jacareacanga, designada pela **Portaria nº. 002A/2017 PMJ/GB**, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017**. A presente licitação obedecerá ao tipo de Menor Preço por Lote, sob o regime de execução de empreitada global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja Documentação de Habilitação e Propostas deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados, e mediante as seguintes condições:

**1 – DA ABERTURA:**

**1.1** – A Comissão Permanente de Licitação receberá os Documentos de Habilitação e Propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Auditório da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, sito a Trav. Raimundo Helder, s/nº - Jacareacanga/PA.

**DATA DA ABERTURA: 24/11/2017.**

**HORÁRIO:** 09:00 Horas, horário local

Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Planilha de Quantitativos de Serviços, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

**Anexo II** – Atestado de Visita Técnica da Obra.

**Anexo III** – Modelo de credenciamento.

**Anexo IV** – Modelo de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.

**Anexo V**– Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VII** – Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade.

**Anexo IX**- Declaração de Responsabilidade Técnica.

**Anexo X** – Minuta de Contrato.

**Anexo – XI** – Projetos

**1.2** – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

## **2- DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1** - A presente **Tomada de Preços** tem por objeto e a *“Construção da Praça de Convivência com Chafariz e Parque Infantil e Substituição de Postes, Luminárias e Instalação de Refletores no Campo e na Quadra Descoberta da Praça Cristina Ribeiro no Município de Jacareacanga”*, conforme Planilha de quantitativos e demais elementos constantes no Edital, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

**2.2** - É de responsabilidade da CONTRATADA, seguir o projeto básico, memorial descritivo e tudo o mais fornecido pela **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, sendo que, o mesmo deverá obedecer, para a confecção dos mesmos, estritamente as normas da ABNT, assim como as boas práticas da construção civil, ficando, quanto a tais projetos, a responsabilidade técnica a cargo do mesmo.

**2.3** - O projeto básico contendo plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, na Prefeitura Municipal núcleo de obras.

## **3- FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.2** – Os Recursos Orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal, na Funcional Programática **Órgão:** 16 Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana. **Unidade Orçamentária:** 1601 – Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, **Projeto Atividade:** **15.451.0021.1.011** – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações Públicas, **15.451.0021.1.012** – Construção de Praças no município, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, **Fonte de Recurso:** 010000, 014500, 016700.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** – Após o conhecimento do texto do Edital e Anexos, o mesmo poderá ser adquirido no **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA das 08h às 14h ou no site do TCM [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br);

**4.2** - As licitantes deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, participar da visita técnica ao local onde serão executadas as obras às 09:00 horas do dia **13/11/2017** pelo responsável técnico da empresa, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA onde fica registrado o responsável técnico da empresa ou pelo Representante Legal da empresa, e deverá ainda apresentar comprovante de retida de Edital conforme modelo constante e cópia da carteira de identidade do profissional responsável técnico emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Por ocasião da visita será fornecido o atestado de visita à obra. As despesas ocorrente da visita técnica será por conta de cada Licitante, e deverão estar 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da visita técnica no Prédio da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, sito a Trav. Raimundo Helder, s/nº - Jacareacanga/PA, para saída até o local onde serão executados os trabalhos;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**4.3.** - Cada licitante se fará representar por apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com poderes específicos para o presente processo, expedida pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representa-la na licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

**4.4** - Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente Tomada de Preços e que apresente, todos os documentos exigidos neste edital.

**4.4.1** – Estejam inscritas no Cadastro do Município, e que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**4.4.2** – Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

**4.4.3** – Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**4.4.4** - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

**4.4.5** – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia de contrato social, em se tratando de sócio dirigente proprietário ou assemelhado da empresa. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.5** – Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços de empresas que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município;

**4.6** – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**4.7** – Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

**4.8** – Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à homologação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**4.9** – A contratada será responsável pela execução da obra, bem como, pelos preços propostos e aceitos pelo Município.

**4.10 - Das Micro e Pequenas empresas:**

**a)** Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar de nº.123, de 14/12/06 e suas alterações posteriores, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em processo licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período a critério da Administração conforme Lei complementar nº. 147/2014 § 1º, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**c)** Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme art.48 inciso II da lei Complementar nº.147/2014.

**d)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado a administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

**4.11 - Do credenciamento;**

**4.11.1** - O credenciamento entregue a Comissão deverá conter:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

**b)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento e equivalente com fotografia;

**c)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo IV**;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **Anexo VI e Anexo VII**, deverá ainda apresentar juntamente com os documentos acima **uma Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**, nesta declaração deverá conter o número da carteira profissional do contador o CRC;

e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.12** - O instrumento de procuração ou credenciamento descrito na alínea “a” do item **4.11** acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**4.13** - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;

**4.14** - Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.

#### **4.15. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

**4.15.1**- Apresentar Garantia de Participação no valor de **R\$ 5.999,88 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** corresponde a 1% (um) por cento do valor estimado para o Lote I.

**4.15.1.1** - Apresentar Garantia de Participação no valor de **R\$ 6.481,03 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos)** corresponde a 1% (um) por cento do valor estimado para o Lote II.

**4.15.2** - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**4.15.2.1** - Caução em dinheiro

**4.15.2.2** - Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**4.15.2.3** - seguro-garantia;

**4.15.2.1** - fiança bancária.

**4.15.3** - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade **Caução em dinheiro**, deverá ser recolhida na conta corrente do Banco do Brasil, Agência: 0754-4, C/C: 40209-5, Favorecido: CAUÇÃO PMJ, em **até 24 horas antes** da data marcada para abertura da licitação, apresentando o comprovante de transferência ou depósito junto com a documentação de credenciamento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**4.15.4** - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade **Títulos da dívida pública**, deverá ser apresentado o comprovante de transferência de posse do título da dívida público junto com a documentação de credenciamento.

**4.15.5** - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade **Seguro garantia**, deverá apresentar a original o segunda via ou a cópia devidamente certificada da apólice do seguro junto com a documentação de credenciamento.

**4.15.6** - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade **Carta fiança bancária**, deverá ser apresentado a **carta de fiança** junto com a documentação de credenciamento.

**4.15.7** - Identificar na garantia de participação a que lote (s) do certame se refere, para comprovação do valor exigido de participação.

**4.15.8** - A vigência da garantia de participação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da licitação.

**4.15.9** - A devolução da garantia de participação para os licitantes será realizada logo após a data de assinatura do contrato, quando em dinheiro com atualização monetária.

## **5 – DO PRAZO E VALOR DA OBRA:**

**5.1** – As obras serão executadas de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga e o prazo máximo para o serviço fica estimado em **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

**5.2** – Os prazos do início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.3** – A Prefeitura Municipal de Jacareacanga pagará à contratada, pela execução das obras/serviço, os preços estabelecidos na Planilha Orçamentária apresentada.

**5.4** - O valor máximo estimado à cada obra/serviço é de;

*Lote I R\$ 599.988,14 (Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).*

*Lote II R\$ 648.103,24 (Seiscentos e quarenta e oito mil cento e três reais e vinte e quatro centavos).*

## **6 – DOS ENVELOPES:**

**6.1** – A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2**

**7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** – Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos exigidos nos subitens **7.2, 7.3, 7.4 e 7.5** deste Edital.

**7.1.1** – A regularidade da habilitação das licitantes será confirmada por meio de exame da documentação no ato da abertura da licitação.

**7.1.2** – Procedido o exame, será divulgado o resultado da situação de cada participante, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão, bem como por todas as licitantes.

**7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- f) Cópia do RG dos sócios ou proprietário da empresa;

**7.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo a cede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde a empresa tiver sua sede estabelecida;(Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- g) Prova de regularidade para com o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- i) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, prevista nas **Alíneas C, D, E, F, G e H** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- j) O benefício de que se trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentarem algumas restrições;

#### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1.** Certidão de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua região, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes sediadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/Estado do Pará.

**7.4.2.** Atestado de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA que comprove que a pessoa jurídica (proponente) e ou profissional (engenheiro) responsável da proponente tenham executado obra compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, tenham executado obras da mesma natureza em relação ao objeto deste edital, comprovado mediante no máximo 01(um) atestado, o qual será avaliado por profissional habilitado do Município.

**7.4.3.** Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura deste procedimento licitatório, profissionais com formação em **engenharia civil ou arquitetura;**

**7.4.4.** Para fins deste edital, a comprovação de que os responsável técnicos (engenheiro civil ou arquiteto) indicado pela empresa licitante pertence ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

- a) se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**b)** se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.

**c)** se o profissional for prestador de serviço: mediante a apresentação do contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa licitante, o qual deve exibir firma reconhecida em cartório para ser considerado válido.

**7.4.5.** Declaração do interessado que no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos após a assinatura do contrato fará **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, assinada pelo profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), junto ao CREA ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** assinada pelo profissional habilitado (Arquiteto) junto ao CAU na jurisdição sobre o domicílio da sede da contratante, a qual deverá ser encaminhada em duas vias para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

**7.4.6. Capacidade Técnico-Profissional (qualificação dos responsáveis técnicos):**

**7.4.6.1.** Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua região dentro do prazo de validade;

**7.4.6.2.** Apresentação do atestado de visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante (**Modelo Anexo II**), declarando que o mesmo visitou o Local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

**7.4.7.** Declaração de Idoneidade **Anexo VIII**;

**7.4.8.** Declaração de responsabilidade Técnica **Anexo IX**;

**7.4.9.** Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga, (CRC).

**7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

**a.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, está declaração deverá ser reconhecida em cartório.

**a.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**a.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item **4.11.1** linha “d” do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador reconhecida em cartório informando o seu enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**a.4)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**b)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**c)** Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**d)** Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**e)** Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO V** deste Edital;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

**7.6-** Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

**7.7** – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

**7.8** – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.9** - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

**7.10** - No caso de existência de filial, no que se refere à apresentação de documentos (habilitação, proposta, faturas, etc.), a empresa Licitante deverá apresentar os documentos solicitados de maneira que todos sejam referentes àquela que fornecerá o objeto da presente licitação.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1** – A proposta de preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da firma, devendo ser assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da licitante, e, deverá ainda conter;

- a) Carta de apresentação da proposta contendo o valor global da proposta;
- b) Planilha de preços, com valores unitários e totais e todos demais impostos embutidos;
- c) Cronograma de execução físico-financeira de cada obra,
- d) Todos Encargos sociais deverá estar inclusos na proposta;
- e) Prazo de validade da proposta não seja inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

**8.2** – Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**9.1** – Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e horário acima especificados, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

**9.1.1** – Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento da proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

**9.2** – Quando da entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, o qual será efetuado mediante procuração passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida.

**9.2.1** – Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e suas alterações, caso existam, devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes Não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

**9.2.2** – A procuração e a cópia do Estatuto ou Contrato Social citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

**9.3** – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos, eventualmente por esta convidados, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.

**9.4** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

**9.5** – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de preços das empresas habilitadas.

**9.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão na presença dos interessados, para conferência quanto à validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e seus Anexos, sendo ao final, repassada para ciência e rubrica dos licitantes.

**9.7** – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou para proceder diligências sobre aspectos relevantes apontados pelos interessados e considerados essenciais pela Comissão no esclarecimento de possíveis dúvidas.

**9.8** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços" serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**9.9** - Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

**9.10** - Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

**9.11** - Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 9.2 e 9.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade com fé pública.

**9.12** - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

**10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** - No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, qual seja o de **MENOR PREÇO**.

**10.2** - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.3** – Fica a critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 48da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10.4** - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL por Lote**.

**10.5** - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10.6** - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

**10.7** - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação e sua adjudicação, submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vistas à homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

**10.8** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

financeira, técnica ou administrativa da homologada, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Ordenador de despesas, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.10** – A firma vencedora será convocada pelo Município, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar a segunda classificada na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

#### **11 - DO ÓRGÃO CONTRATANTE DA LICITAÇÃO:**

**11.1**- A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para atender o objeto licitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito de executar o fornecimento do objeto negociado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - A recusa injustificada do homologado em atender a convocação feita pelo Órgão promotor da licitação, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não atender o Órgão promotor da licitação no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

**11.4** - O prazo de convocação para a retirada do instrumento contratual poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

#### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE DA LICITAÇÃO:**

**12.1** - O Órgão Contratante da licitação se obriga a proporcionar à empresa contemplada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços executados pela empresa contemplada.

**12.3** - Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**12.4** – O contratante poderá exigir a substituição de empregados da contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à contratada.

**12.5** – A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

**12.6** - Providenciar os pagamentos à empresa contratada à vista dos boletins de medições e das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** – A contratada obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

**13.2** – A contratada obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

**13.3** – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

**13.4** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

**13.5** - Manter durante o período de execução da obra, as condições de regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

**13.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.7** – Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**13.8** – O nível de desempenho da contratada na execução da obra será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição, conforme relatórios emitidos pela fiscalização.

**13.9** – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**13.10** – Colocar em local do canteiro de obras placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo contratante com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**13.11** – A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

**13.12** – A eventual aceitação da obra por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação por conta exclusiva da contratada.

**13.13** – A contratada será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

**14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**14.1** – Os preços propostos só poderão ser reajustados baseado no art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93 .

**15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** – O pagamento dos serviços serão efetuados de acordo com os boletins de medição e relatórios fotográficos além de laudos emitidos pela contratante.

**15.2** – Os pagamentos só serão efetuados após efetiva medição pela equipe de fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Recibo, comprovante de recolhimento do FGTS do mês antecedente e às certidões da Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista e outros documentos a que a contratante exigir.

**15.3** - O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar a execução dos serviços.

**15.4** - Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços contratados.

**16 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1** – A fiscalização da execução da obra será feita pelo contratante no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

**16.2** – Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**16.3** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

**16.4** – A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**16.5** – A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto no contrato.

**16.6** – A fiscalização não terá qualquer poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no instrumento de contrato.

### **17 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**17.1** – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz a qualquer responsabilidade firmada, que por contrato ou nota de empenho e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1** – A recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 10.10, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 18.3, letras “a”, “b” e “e”.

**18.2** – O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Edital e no contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, das garantias do respectivo contrato ou cobrado judicialmente, quando for o caso.

**18.3** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3% por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas da data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela contratante;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

c) Multa comunitária de até 10% sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**18.4** – As sanções previstas no subitem 18.3 poderão cumular-se e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d”, e 10 (dez) dias corridos, para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

**18.5** – As sanções estabelecidas no subitem 18.3, letra “d” e “e” são de competência do Ordenador de despesa.

**18.6** – As sanções previstas no subitem 18.3, letra “d” e “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

**18.7** – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação para esse fim.

**18.8** – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução prestada, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

**19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**19.1** – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente do disposto em seu Art. 109.

**19.2** - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de;

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**19.3** - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

**19.4** - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão proferida pela Secretária Municipal de Saúde, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**19.5** - A intimação dos atos referidos no subitem 19.1, alíneas *a*, *b* e *c*, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 19.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas *a* e *b*, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

**19.6** - O recurso previsto nas alíneas *a* e *b* do subitem 19.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**19.7** - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.8** - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Ordenador de Despesa por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**19.9** – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram em hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

**19.10** – Estará sempre ressalvado à Contratante, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a Licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

## **20 – DA RESCISÃO:**

**20.1** – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dentre eles:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tais como:

- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- Atraso injustificado no início da obra, serviços ou fornecimento;
- A paralisação da obra, do serviço ou fornecimento, sem justa causa prévia ou comunicação à Administração;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão ou incorporação não admitida neste Edital e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- e) O conhecimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º, Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- k) A supressão de sua exceção por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A não liberação, por parte da Administração da área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- n) O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria, constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- o) A falta de cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, relativamente aos seus empregados;
- p) A inobservância da Legislação relativa à proteção ao meio ambiente;
- q) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**20.1.1** – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

**20.2** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” a “j” e “o” a “q” do subitem 20.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

**20.2.1** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.2.2** – Nos casos dos subitem 20.1 “l” a “n”, em que haja culpa do contratante será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia.

**21 – SUBCONTRATAÇÃO:**

**21.1** – A contratada só poderá subcontratar em partes e não no total os serviços objeto deste Edital.

**22 – ALTERAÇÕES:**

**22.1** – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2** – Ao Município reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente **TOMADA DE PREÇO**, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor competente do Município.

**22.3** – Caso as datas previstas para entrega e abertura das propostas, relativas à **TOMADA DE PREÇOS** a, sejam, declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**22.4** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À administração do Município reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**22.5** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**22.5.1** – Unilateralmente pela Administração:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**22.5.2 – Por acordo entre as partes:**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1 – A obra / serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇO, abrange além do fornecimento do material e mão-de-obra necessária aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:**

**23.1.1 – Fornecimento e manutenção de um Diário de Ocorrência, permanentemente disponível, para lançamento a cargo da contratada e da fiscalização.**

**23.1.2 – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/PA, quando necessário.**

**23.1.3 – A instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos e demais placas por ventura exigidas.**

**23.1.4 – Teste de controle tecnológico dos materiais empregados.**

**23.1.5 – Entrega, ao Município, de todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável.**

**23.1.6 – A empresa contratada deverá colocar um engenheiro permanente na obra, facultando sua aprovação pelo Município.**

**23.2 – Ficar a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da obra / serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como, aos depósitos, instalações, registros e documento pertinente com o negócio contratado.**

**23.3 – A contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da Ordem de Serviços, o currículo do engenheiro indicado como responsável técnico para obra/serviços, caso não seja o signatário da proposta, e desde que satisfaça as exigências contidas no item 5.2.1, letra “i” deste Edital.**

**23.4 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.**

**23.5 - A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**23.6** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação prévia e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**23.7** – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas.

**23.8** – Estará sempre ressalvado ao Município, antes da assinatura do contrato em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta licitação, de acordo com o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.9** - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 1.1 deste Edital ou pelo telefone (0xx93) **3542-1266**.

**23.10** - Na hipótese de procedimento judicial fica eleito Termo Judiciário de Jacareacanga, Estado do Pará.

Jacareacanga – PA, 27 de Outubro de 2017.

---

**Kleber dos Anjos de Sousa**  
Comissão de Licitação -Presidente

## **ANEXO I**

### **1. OBJETO:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “*Construção da Praça de Convivência com Chafariz e Parque Infantil e Substituição de Postes, Luminárias e Instalação de Refletores no Campo e na Quadra Descoberta da Praça Cristina Ribeiro no Município de Jacareacanga*”.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

OBRA: (LOTE 01) CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA COM CHAFARIZ E PARQUE INFANTIL.						
LOCAL: JACAREACANGA- PA						BDI=25%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	SEDOP	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>Serviços Preliminares</b>				
1.1	10006	Andaime de madeira	m <sup>2</sup>	14,28		
1.2	10767	Barracão de madeira (inc. instalações)	m <sup>2</sup>	6,00		
1.3	10000	Licenças e taxas de obra (acima de 500m <sup>2</sup> )	cj	1,00		
1.4	10009	Locação da obra a trena	m <sup>2</sup>	312,23		
1.5		Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos	und	1,00		
1.6	11340	Placa da obra em lona com plotagem gráfica	m <sup>2</sup>	6,00		
	10003	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	m <sup>2</sup>	521,48		
<b>TOTAL DO ÍTEM 01</b>						
<b>2.0</b>		<b>Movimento de Terras</b>				
2.1	30010	Escavação manual, para baldrames e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m incluindo bota fora	m <sup>3</sup>	63,83		
2.2	30254	Reaterro compactado	m <sup>3</sup>	381,60		
2.3	30011	Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	m <sup>3</sup>	112,90		
<b>TOTAL DO ÍTEM 02</b>						
<b>3.0</b>		<b>INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES</b>				
<b>3.1</b>		<b>SAPATAS</b>				
3.1.1	50257	Lastro de concreto magro, e=5,0 cm-reparo mecânico.	m <sup>3</sup>	0,72		
3.1.2	50766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m <sup>3</sup>	7,22		
<b>3.2</b>		<b>PISO (PISCINA)</b>				
3.2.1	50766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m <sup>3</sup>	1,75		
3.2.2	80293	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	m <sup>2</sup>	72,23		
3.2.3	80270	Impermeabilização de lajes (cimento + areia)	m <sup>2</sup>	19,24		
<b>3.3</b>		<b>SUPERESTRUTURA (PISCINA)</b>				
<b>3.3.1</b>		<b>PILARES (TORRE CHAFARÍZ)</b>				
3.3.2	50043	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (REAP 2x)	m <sup>2</sup>	154,00		
3.3.3	50766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m <sup>3</sup>	5,18		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

<b>3.4</b>		<b>VIGAS</b>				
3.4.1	50043	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (REAP 2x)	m <sup>2</sup>	53,28		
3.4.2	50766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m <sup>3</sup>	3,32		
<b>3.5</b>		<b>LAJE</b>				
3.5.1	50771	Laje pré-moldada treliçada Incl. Capiamento (Borda da piscina)	m <sup>2</sup>	12,50		
		<b>TOTAL DO ÍTEM 03</b>				
<b>4.0</b>		<b>PAREDES</b>				
4.1	60045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m <sup>2</sup>	95,39		
4.2	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	97,32		
		<b>TOTAL DO ÍTEM 04</b>				
<b>5.0</b>		<b>REVESTIMENTOS (PAREDES)</b>				
5.1	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	307,14		
5.2	110249	Reboco com argamassa no traço 1:3 - p/ epóxi	m <sup>2</sup>	485,34		
5.3	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	485,34		
5.4	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - cerâmica 20 x 20 cm	m <sup>2</sup>	287,20		
5.5	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - cerâmica 10 x 10 cm	m <sup>2</sup>	19,82		
		<b>TOTAL DO ÍTEM 05</b>				
<b>6.0</b>		<b>PISO</b>				
6.1	130584	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m <sup>2</sup>	426,40		
6.2	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	541,67		
6.3	131026	Cerâmica anti-derrapante - 30 x 30 cm	m <sup>2</sup>	426,40		
6.4	260728	Bloco de concreto intertravado e=9cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m <sup>2</sup>	962,00		
		<b>TOTAL DO ÍTEM 06</b>				
<b>7.0</b>		<b>CHAFARIZ (HIDRÁULICA/ELÉTRICA/ACESSÓRIOS)</b>				
7.1	181477	Bomba recalque 02CV monofásico (com instalação)	und	1,00		
7.2	171527	Lâmpada de led 9w, cor verde (com instalação)	und	25,00		
7.3	MERC	Refletor holofote led 10w verde bivolt prova d'água (com instalação)	und	25,00		
7.4	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm	m	12,00		
7.5	180427	Curva 90° PVC - JS - 25mm	und	1,00		
7.6	MERC	Bico de aço para chafariz perfurado na ponta	und	1,00		
7.7	170380	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessórios)	und	1,00		
7.8	171064	Sinaleira duplo com relé fotoelétrico para para-raio	und	1,00		
7.9	170378	Pára-Raio latão cromado tipo Franklin (s/ acess.)	und	1,00		
		<b>TOTAL DO ITEM 07</b>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

<b>8.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
8.1	180544	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	und	1,00		
8.2	180102	Tubo em PVC - 100mm	m	42,00		
8.3	180103	Tubo em PVC - 75mm	m	18,00		
<b>TOTAL DO ITEM 08</b>						
<b>9.0</b>		<b>Parque Infantil</b>				
9.1	240244	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m <sup>2</sup>	150,44		
9.2	MERC	Parque Infantil composto por: 01 gangorra de ferro duas pranchas; 01 escorregador em ferro; 01 balanço em ferro tradicional 02 lugares; 01 labirinto redondo em ferro; 01 escada horizontal em ferro;	und	1		
<b>TOTAL DO ITEM 09</b>						
<b>10.0</b>		<b>Elétrica Praça de convivência</b>				
10.1		<b>Cabos-isol.PVC - ench.PVC - 750 (ref. Pirelli Sintenax Econax)</b>				
10.1.1	170319	4mm	m	2035,35		
10.1.2	170358	16mm	m	560,64		
<b>10.2</b>		<b>Eletroduto PVC flexível tipo pesado/disjuntor/caixa</b>				
10.2.1	170631	1.1/2"	m	208,00		
10.2.2	170077	3"	m	164,40		
10.2.3	170362	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	und	4,00		
10.2.4	170884	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	und	1,00		
10.2.5	170878	Caixa de passagem em alumínio 200x200x115mm	und	4,00		
10.2.6	30010	Escavação manual até 1,50m de profundidade (para passagem de eletroduto)	m <sup>3</sup>	37,24		
10.2.7	30254	Reaterro compactado	m <sup>3</sup>	37,24		
10.2.8	171163	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	und	4,00		
7.2	171527	Lâmpada de led 9w, cor verde (com instalação)	und	20,00		
7.3	MERC	Refletor holofote led 10w verde bivolt prova d'água (com instalação)	und	20,00		
<b>TOTAL DO ITEM 10</b>						
<b>11.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				
11.1		Engenheiro Civil	mês	3,00		
11.2		Vigia Noturno	hr	630,00		
<b>TOTAL DO ITEM 11</b>						
<b>12.0</b>		<b>Limpeza Final</b>				
12.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	1570,80		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

		<b>TOTAL DO ITEM 12</b>				
		<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				
		<b>TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI</b>				

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO (LOTE I)**

<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA COM CHAFARIZ E PARQUE INFANTIL. (LOTE 01)</b>
<b>LOCAL: JACAREACANGA- PA</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

						OUTUBRO/2017
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO						
ETAPAS	SERVIÇOS	Porcentagem	PERÍODO			TOTAL(R\$)
		Valor (R\$)	1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,04%	100,00%			100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	4,22%	100,00%			100,00%
3	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES	8,37%	60,00%	40,00%		100,00%
4	PAREDES	1,65%		100,00%		100,00%
5	REVESTIMENTO/PAREDE	7,81%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
6	PISO	28,06%		50,00%	50,00%	100,00%
7	CHAFARIZ (HIDRÁULICA/ELÉTRICA/ACESSÓRIOS)	1,05%	100,00%			100,00%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,52%		100,00%		100,00%
9	PARQUE INFANTIL	8,34%	70,00%	30,00%		100,00%
10	ELÉTRICA (PRAÇA DE CONVIVÊNCIA)	4,85%		100,00%		100,00%
11	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4%	100,00%			100,00%
12	LIMPEZA FINAL	1,19%			100,00%	100,00%
	<b>TOTAL COM BDI</b>					
	PERCENTUAL SIMPLES		<b>40,53%</b>	<b>36,55%</b>	<b>22,92%</b>	<b>100,00%</b>
	PERCENTUAL ACUMULADO		40,53%	77,08%	100,00%	
	VALOR TOTAL SIMPLES					
	VALOR TOTAL ACUMULADO					

**PLANILHAS DE QUANTITATIVOS (LOTE II)**

**OBRA: (LOTE 02) SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS E INSTALAÇÃO DE REFLETORES NO CAMPO E NA QUADRA DESCOBERTA DA PRAÇA CRISTINA RIBEIRO.**

**LOCAL: JACAREACANGA- PA**

**BDI=25%**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	SEDOP/ SINAPI		DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	TOTAL
<b>1.0</b>	001.02	SEDOP	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1	00040939	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	MÊS	3,00		
1.2	00041776	SINAPI	VIGIA NOTURNO	H	420,00		
			<b>TOTAL DO ITEM 01</b>				
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS PREELIMINARES</b>				
2.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m	6,00		
2.2	6	SEDOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UND	1,00		
2.3	11171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	CJ	1,00		
2.4	10767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m <sup>2</sup>	36,00		
2.5	10175	SEDOP	Locação da obra a aparelho	m <sup>2</sup>	300,00		
			<b>TOTAL DO ITEM 02</b>				
<b>3.0</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:</b>				
3.1	85332	SINAPI	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UND	20,00		
3.2	85336	SINAPI	RETIRADA DE TUBULACAO DE POSTE FERRO GALVANIZADO S/ ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	m	180,00		
3.3	20018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m <sup>3</sup>	1,13		
			<b>TOTAL DO ITEM 03</b>				
<b>4.0</b>			<b>POSTES E LUMINÁRIAS</b>				
4.1	14163	SINAPI	POSTE CÔNICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, FLANGEADO, H= 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM INCLUINDO INSTALAÇÃO	UND	33,00		
4.2	05051	SINAPI	POSTE CÔNICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, H= 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM INCLUINDO INSTALAÇÃO	UND	29,00		
4.3	MERCA DO	MERCADO	LUMINÁRIA MODULAR LED PÚBLICA 30W	UND	66,00		
4.4	MERCA DO	MERCADO	LUMINÁRIA MODULAR LED PÚBLICA 60W	UND	29,00		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

4.7	30010	SEDOP	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,5M DE PROFUNDIDADE	M³	7,44		
4.8	40025	SEDOP	BLOCO C/ PEDRA PRETA ARG. NO TRAÇO 1:8 (0,35X 0,35 X 1,00m) COM ESPERA PARA PILAR METÁLICO	M³	7,44		
4.9	150127	SEDOP	Pintura Epoxi sem massa c/ selador	m²	236,54		
<b>TOTAL DO ITEM 04</b>							
<b>5.0</b>			<b>CABOS E ELETRODUTOS</b>				
<b>5.1</b>			<b>CABOS- Isol.PVC - ench.PVC - 750V (ref. Pirelli Sintenax Econax)</b>				
5.1.1	170319	SEDOP	4mm	m	7406,61		
5.1.2	170320	SEDOP	6mm	m	2797,08		
5.1.3	170418	SEDOP	10mm	m	676,39		
5.1.4	170358	SEDOP	16mm	m	2320,43		
5.1.5	170359	SEDOP	35mm	m	66,00		
<b>5.2</b>			<b>ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL TIPO PESADO</b>				
5.2.1	170631	SEDOP	1.1/2"	m	1497,30		
5.2.2	170630	SEDOP	2"	m	346,30		
5.2.3	170077	SEDOP	3"	m	305,70		
5.2.4	170727	SEDOP	4"	m	96,20		
5.2.5	30010	SEDOP	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,5M DE PROFUNDIDADE	m³	187,31		
5.2.6	30254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	187,31		
<b>TOTAL DO ITEM 05</b>							
<b>6.0</b>			<b>QUADROS, DISJUNTORES E CAIXAS</b>				
<b>6.1</b>			<b>QUADROS E DISJUNTORES</b>				
6.1.1	170615	SEDOP	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	Und	2,00		
6.1.2	170888	SEDOP	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	Und	2,00		
6.1.3	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	Und	16,00		
6.1.4	MERC.	MERCADO	Disjuntor 3P -70A - PADRÃO DIN	Und	1,00		
6.1.5	MERC.	MERCADO	Disjuntor 3P -100A - PADRÃO DIN	Und	1,00		
<b>6.2</b>			<b>CAIXAS</b>				
6.2.1	170879	SEDOP	Caixa de passagem em alumínio 200x200x115mm	Und	67,00		
6.2.2	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	Und	62,00		
<b>TOTAL DO ITEM 06</b>							
<b>7</b>			<b>INSTALAÇÕES CAMPO</b>				
7.1	170656	SEDOP	Poste concr.600-DN, h=11m(incl.base concr.ciclópico)	Und	6,00		
7.2	MERCADO	MERCADO	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W	Und	24,00		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

7.3	MERCADO	MERCADO	REFLETOR QUADRADO 1000W	Und	24,00		
7.4	MERCADO	MERCADO	REATOR VAPOR METALICO 1000W	Und	24,00		
			<b>TOTAL DO ITEM 07</b>				
			<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES QUADRA</b>			
8.1	MERCADO	MERCADO	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	Und	8,00		
8.2	MERCADO	MERCADO	REFLETOR QUADRADO 400W	Und	8,00		
8.3	MERCADO	MERCADO	REATOR VAPOR METALICO 400W	Und	8,00		
			<b>TOTAL DO ITEM 08</b>				
			<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES QUADRA DE AREIA</b>			
9.1	171502	SEDOP	Poste em concreto 100 - DaN, h=7,0m (incl. base em concreto ciclópico)	Und	2,00		
9.2	MERCADO	MERCADO	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	Und	2,00		
9.3	MERCADO	MERCADO	REFLETOR QUADRADO 400W	Und	2,00		
9.4	MERCADO	MERCADO	REATOR VAPOR METALICO 400W	Und	2,00		
			<b>TOTAL DO ITEM 09</b>				
			<b>10</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>			
10.1	270220	SEDOP	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	m <sup>2</sup>	300		
			<b>TOTAL DO ITEM 10</b>				
			<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				
			<b>TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI</b>				

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO (LOTE II)**

**OBRA: (LOTE 02) SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS E INSTALAÇÃO DE REFLETORES NO CAMPO E NA QUADRA DESCOBERTA DA PRAÇA CRISTINA RIBEIRO**

**LOCAL: JACAREACANGA- PA**

BDI=25%

**OUTUBRO/2017**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ETAPAS	SERVIÇOS	Porcentagem	PERÍODO			TOTAL(R\$)
		Valor (R\$)	1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,34%	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PREELIMINARES	13,45%	60,00%	20,00%	20,00%	100,00%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,16%	100,00%			100,00%
4	POSTES LUMINÁRIAS	28,59%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
5	CABOS ELETRODUTOS	22,50%	50,00%	30,00%	20,00%	100,00%
6	QUADROS DISJUNTORES E CAIXAS	2,07%	50,00%	30,00%	20,00%	100,00%
7	INSTALAÇÕES CAMPO	4,98%	40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
8	INSTALAÇÕES QUADRA	0,37%	50,00%	50,00%		100,00%
9	INSTALAÇÕES QUADRA DE AREIA	0,34%		100,00%		100,00%
10	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	0,21%			100,00%	100,00%
	<b>TOTAL COM BDI</b>					
PERCENTUAL SIMPLES			<b>42,75%</b>	<b>36,34%</b>	<b>20,91%</b>	<b>100,00%</b>
PERCENTUAL ACUMULADO			42,75%	79,09%	100,00%	
VALOR TOTAL SIMPLES						
VALOR TOTAL ACUMULADO						

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL CRISTINA RIBEIRO- JACAREACANGA /PA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*(Válidas para todos os lotes; de acordo com a pertinência.)*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS encontram-se estruturadas da seguinte forma:

**A - GENERALIDADES**

A.1 - OBJETO

A.2 - NORMAS GERAIS

**B - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

B.1 - PROJETOS

B.2 - SERVIÇOS GERAIS

B.3 – EXECUÇÃO DAS OBRAS

B.4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS HIDROSSANITÁRIAS

B.5 – PARQUE INFANTIL

B.6 – LIMPEZA FINAL

B.7 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

B.8 – RECEBIMENTO DA OBRA

A – GENERALIDADES.

**A.1 - OBJETO**

As presentes especificações se referem à elaboração completa por regime de empreitada global, das obras e serviços correspondentes ao Projeto de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL CRISTINA RIBEIRO** no município de JACAREACANGA – PA dividida em 04 Lotes, conforme os Projetos Executivos, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA.

**A.2 - NORMAS GERAIS**

**A.2.1 - INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS**

A interpretação dos projetos e demais documentos fornecidos será realizada obedecendo-se os seguintes princípios:

- Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, estrutural, de instalações; inclusive dos detalhes, das especificações em planta e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana - SEMUTRAN, para a execução da obra;
- Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que em caso de dúvida quanto à interpretação destas normas e/ou desenhos do projeto será consultada a SEMUTRAN, e a esta caberá tirar as dúvidas surgidas;
- No caso de divergência entre projetos e especificações, prevalecerão às especificações para efeito de execução;
- O responsável pela FISCALIZAÇÃO respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o autor ou a SEMUTRAN previamente consultados para toda e qualquer modificação.

**A.2.2 - FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS DA OBRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA - PMJ, que a partir deste momento será designado CONTRATANTE, indicará para o acompanhamento das obras, engenheiros, ou técnicos que a partir de agora, serão chamados de FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter no canteiro de obra, um livro denominado “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, preenchido por esta, em três vias, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições de tempo, efetivo diário e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO terá acesso direto a este livro, podendo também nele, escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

Todas as comunicações e ordens de serviços, tanto da CONTRATADA, quanto da FISCALIZAÇÃO só serão levadas em consideração se contidas no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”.

A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação da SEMUTRAN, e devidamente registrada no “Livro de Ocorrências”.

#### **A.2.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**

O local para a instalação do canteiro de obras será estudado em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, se possível sem interferência na execução dos serviços.

A localização das instalações provisórias deverá obrigatoriamente levar em consideração o fluxo de entrada e saída de materiais e pessoal, de modo a não prejudicar o andamento da obra.

As instalações provisórias de água, luz e esgoto serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo ao seu encargo, também, a extensão de redes de energia de alta e baixa tensão, quando for necessário, bem como as redes de água e esgoto. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de águas de chuvas ou paradas na execução dos serviços.

Serão executados tapumes, quando necessário, em torno das áreas onde serão executadas edificações e onde mais a FISCALIZAÇÃO ache necessário para segurança dos serviços.

#### **A.2.4 - CRITÉRIOS DE SIMILARIDADES**

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização.

A CONTRATADA se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios, com base nas normas da ABNT, e/ou testes de ensaios realizados por Institutos ou Laboratórios Tecnológicos credenciados.

Os materiais que não possam atender as condições em epígrafe poderão ser aceitos, desde que satisfaçam às normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após cinco anos de uso, após considerações da FISCALIZAÇÃO.

Na seleção dos materiais, satisfeitos os requisitos de preço e qualidade, os de fabricação nacional terão preferência sobre os de outras procedências.

## **B - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **B.1- PROJETOS**

Nenhum projeto poderá ser alterado pela CONTRATADA sem o prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de qualquer detalhe complementar que julgue necessário ao melhor e mais perfeito desenvolvimento da obra.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

As cópias dos Projetos e demais documentos necessárias à execução da obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **B.1.1 - RELAÇÃO DE PROJETOS**

- **Projeto Executivo de Arquitetura;**
- **Projeto Executivo de Estrutura e Fundação;**
- **Projeto Executivo de Inst. Hidráulicas, Esgoto, Sanitário;**
- **Projeto Executivo de Instalações Elétricas;**

### **B.2 - SERVIÇOS GERAIS**

#### **B.2.1 - BARRACÃO**

Deverá ser construído o barracão da obra, com dimensões compatíveis com as necessidades, resolvendo-se a abertura e conservação de acessos ao mesmo, portões e demais outros elementos necessários ao seu adequado funcionamento.

A distribuição interna dos compartimentos do barracão será estabelecida pela CONTRATADA em função das necessidades da obra e deverá atender as prescrições do Ministério do Trabalho, no que se refere à higiene e conforto.

Qualquer que seja a configuração do barracão dever-se-á prever, obrigatoriamente, um escritório para a FISCALIZAÇÃO.

Nos banheiros e vestiários de operários, devem ser previstos equipamentos sanitários compatíveis com as necessidades determinadas pelo Ministério do Trabalho.

As especificações dos materiais a serem empregados no barracão de obras ficarão a cargo da CONTRATADA e sob aprovação da FISCALIZAÇÃO. Em área a ser definida, quando da expedição da ordem de serviços, e de acordo com as necessidades da obra.

#### **B.2.2 - PLACA DE OBRA**

A CONTRATADA deverá obedecer às normas estabelecidas pelos Conselhos Regional e Federal de Engenharia pertinentes ao assunto.

Será obrigatória a colocação de placa de obra, de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE.

Deverão, ainda, ser colocadas placas de todas as empresas envolvidas no empreendimento, tais como, projetistas, consultores, fornecedores etc.

Antes do início da obra, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA o modelo de placa próprio do órgão, para que esta providencie sua imediata confecção e posterior fixação em local da obra aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Após a conclusão dos serviços, a placa será retirada.

Será colocado em local de fácil visualização, de comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

A medição far-se-á pela(s) área(s) da(s) placa(s), medida(s) em m<sup>2</sup>.

#### **B.2.3 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo alegações de atraso do cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer equipamentos.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da CONTRATADA, esta será obrigada a sublocá-lo imediatamente, visando não se verificar atraso na execução dos serviços.

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços.

Deverão ser previstos, a critério da CONTRATADA, a localização dos equipamentos fixos, tais como betoneiras, serra circular, etc.

Os equipamentos somente deverão ser operados por profissionais especializados, para se evitarem acidentes.

#### **B.2.4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro, com o qual deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

Deverá também a CONTRATADA manter no canteiro, sob regime integral, um mestre de obras com experiência comprovada, para o comando dos operários na execução dos serviços.

Para composição da equipe de condução dos serviços deverá ainda ser empregados profissionais para outras funções da obra, tais como, vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas, controle de estoque de materiais etc.

A CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, como também a CONTRATADA, poderão, a seus critérios, ordenar a substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo as determinações contidas em projetos e especificações, assim como esteja sendo displicente e insubordinado.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá empregar a quantidade de operários que se fizerem necessários à perfeita segurança do canteiro de obras. Não caberá à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sob quaisquer fatos ocorridos neste sentido.

#### **B.2.5 - CARRETOS E CONDUÇÕES**

A CONTRATADA deverá providenciar o transporte de materiais e equipamentos em cuja aquisição este não esteja incluída.

Serão empregados os meios de transporte indicados a cada situação que se apresentar.

A CONTRATADA deverá possuir, na medida do possível, os meios de transporte que serão utilizados. Quando não os possuir, deve então a CONTRATADA alugá-los imediatamente, para não se prejudicar o andamento dos serviços.

#### **B.2.6 - ANDAIMES**

A CONTRATADA deverá se precaver de possíveis acidentes quando da montagem e desmontagem.

Os andaimes deverão estar solidamente montados e fixados, sendo esta fixação periodicamente verificada pela CONTRATADA.

O trânsito nos locais onde os andaimes estiverem montados será evitado na medida do possível, a fim de ser evitado qualquer acidente.

Nenhum operário poderá permanecer sobre os andaimes sem os equipamentos de segurança necessários.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

Os andaimes devem ser acompanhados de outros dispositivos de segurança, tais como, telas de nylon, apara-lixos, etc.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes provenientes da utilização dos andaimes, devendo, portanto, tomar as medidas que julgar conveniente para que isto não se verifique.

Ficará a critério da CONTRATADA a escolha do tipo de andaime necessário a execução dos serviços.

#### **B.2.7 - CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO**

Os ensaios têm por finalidade informar sobre as propriedades do concreto utilizado na obra. Estes ensaios deverão estar obrigatoriamente em conformidade com as normas ABNT pertinentes ao assunto.

A CONTRATADA deverá enviar tão logo receba, cópias dos laudos dos testes à FISCALIZAÇÃO. Caso o resultado dos testes detecte alguma irregularidade, a CONTRATADA prontamente providenciará a correção desta anomalia, para dar continuidade aos serviços.

O controle tecnológico do concreto será efetuado por firma especializada, cujo nome deverá ser informado à FISCALIZAÇÃO pela CONTRATADA, antes do início de qualquer concretagem.

Os corpos de prova serão moldados no local, no instante da concretagem, em fôrmas de aço cilíndricas com 30 cm de altura e 15 cm de diâmetro, devendo o controle das amostras e a avaliação dos resultados seguir o prescrito na norma NBR 12655. As amostras serão rompidas em laboratório e, posteriormente, apresentados os laudos à FISCALIZAÇÃO, para liberação das peças estruturais.

Além do ensaio destrutivo, será fornecido à CONTRATANTE, também, o ensaio baseado no abatimento do tronco do cone (slump-test).

#### **B.2.8 - LICENÇAS E FRANQUIAS**

A CONTRATADA será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos.

Incluem-se neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, INSS e outros exigidos pela municipalidade local.

A CONTRATADA providenciará ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à CONTRATANTE cópia da apólice deste seguro.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

#### **B.2.9 - HABITE-SE**

Ao final dos serviços caberá CONTRATADA, quando necessário, a obtenção do “HABITE-SE” emitido pela municipalidade local.

Também deverão ser obtidos os certificados de aprovação da execução das instalações prediais junto às concessionárias locais, assim como providenciadas as ligações definitivas destas instalações.

A CONTRATADA estará obrigada a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos no prazo suficiente para não se verificarem atrasos nas obras.

Após a obtenção de todas as declarações necessárias ao funcionamento da edificação, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE os originais de todas as declarações, atestados e demais documentos relacionados ao encerramento e quitação da obra. Somente após este procedimento, será possível dar a obra por encerrada.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

### **B.3 – EXECUÇÃO DA OBRA**

#### **B.3.1 - LOCAÇÃO DA OBRA**

Será executada pela CONTRATADA de acordo com o alinhamento geral, fornecidos pela CONTRATANTE, sendo utilizados métodos de acordo com as normas da ABNT.

Em caso de divergência entre o projeto de locação e a situação existente, deve a CONTRATADA comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, para que esta providencie a mudança em tempo hábil.

Na ocorrência de erro na locação por parte da CONTRATADA, esta se obriga a proceder às alterações necessárias sem ônus para a CONTRATANTE, sem também haver alteração no prazo contratual.

A CONTRATADA não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação, pela FISCALIZAÇÃO.

A locação será global sobre um ou mais quadros de modo a envolver o perímetro da edificação. As tábuas que compõem esses quadros deverão ser niveladas e fixadas para resistirem à tensão dos fios, sem oscilar e sem sair da posição correta. A locação deverá ser feita pelos eixos dos pilares, ou quaisquer elementos estruturais de acordo com o lote, salvo indicações em contrário no projeto de arquitetura.

Na locação de fundações e pilares da edificação, será utilizado gabarito de tábua forte de 3/4" x 6" com auxílio de linha de nylon e pregos para identificação de alinhamentos.

(Exclusivo para o Lote 05) A locação dos postes será feita à aparelho, teodolito ou superior, operado por profissional capacitado.

#### **B.3.2 - MOVIMENTO DE TERRA**

##### **B.3.2.1 - Escavações**

As escavações necessárias à construção a qual se destinam, serão executadas de modo a não ocasionarem danos a terceiros.

As cavas de fundação, abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com os projetos apresentados, natureza do terreno e volume a ser deslocado.

O fundo das valas deverá ficar perfeitamente no nível e não poderão ser escalonados.

Todas as escavações deverão ser protegidas quando for o caso, contra a ação de água superficial e profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela resistência e estabilidade da mesma.

As escavações serão do tipo manual por se tratarem de volume reduzido e terão dimensões de acordo com os projetos.

O material excedente proveniente das escavações será prontamente retirado do canteiro de obras, caso estes não sirvam para serem reaproveitados.

##### **B.3.2.2- Reaterro**

O reaterro, na medida do possível, será executado com material proveniente das escavações, caso estes sejam de boa qualidade. Caso contrário, deverão ser executados com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, de modo a assegurar a mais perfeita compactação.

Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das fundações onde se torna necessário à regularização do terreno, inclusive escavação e retirada de material orgânico.

O reaterro será isento de material orgânico e compactado em camadas sucessivas não superiores a 20 cm, de preferência com o emprego de compactadores manuais ou mecânicos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

### **B.3.2.3- Aterro**

O lançamento do aterro será efetuado com material de boa qualidade, em camadas sucessivas não superiores a 20 cm de espessura, sendo molhadas adequadamente e apiloadas manual ou mecanicamente, até atingir o melhor grau de compactação, iniciando-se sempre pelo trecho de cota mais baixa.

As camadas deverão ser horizontais, sempre iniciadas pela cota mais baixa.

Ficam a cargo da CONTRATADA, as despesas com transportes decorrentes da execução dos serviços.

Será utilizado preferencialmente material arenoso para a execução dos aterros, sendo admitido também o emprego de material proveniente de escavações necessariamente realizadas na obra, desde que atendam as exigências no que se refere a sua qualidade e característica para a execução desse evento.

### **B.3.3 - FUNDAÇÕES**

#### **B.3.3.1 – Lastro, Blocos e/ou Sapatas, Cintas.**

As Fundações deverão seguir rigorosamente o projeto específico, fornecido pela CONTRATANTE, e também as normas da ABNT pertinentes ao assunto, NBR 6122/80, “Projeto e Execução de Fundações” e NB 51/78.

Se apesar dos projetos, o comportamento do terreno implicar na necessidade de modificação do sistema de fundação empregado, deve a CONTRATADA, após a comprovação deste fato, comunicá-lo imediatamente à FISCALIZAÇÃO para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Abaixo de todos os blocos ou sapatas deverá ser lançado lastro de concreto ciclópico de pedras pretas ou concreto magro com seixo grosso. Quando for utilizada pedra preta, deverá ser tomado cuidado com as dimensões das mesmas, para que não haja formação de vazios quando argamassadas.

Onde houver alicerce, este será executado em concreto ciclópico em pedra preta, que deverá ser acomodada de tal maneira que não fiquem grandes espaços vazios para a adição da argamassa de ligação. Os baldrames também serão executados em concreto ciclópico com pedra preta e formas, podendo ser lançado concreto com seixo, aditivado com impermeabilizante.

#### **B.3.4 – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**

A estrutura deverá obedecer rigorosamente o projeto apresentado pela CONTRATANTE, obedecendo às normas da ABNT específicas para o assunto. A CONTRATADA deverá analisar previamente os desenhos, observando para que sejam obedecidos todos os detalhes da arquitetura, e que não haja interferência ou divergências entre os projetos.

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à FISCALIZAÇÃO quando as peças estiverem prontas para serem concretadas, para que a mesma faça a verificação de todos os itens dos projetos, ou seja, qualidade e posição das fôrmas, posicionamento da ferragem, dimensões, furos para passagem de tubulação, e tudo que for de interesse da estrutura.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a resistência e estabilidade da estrutura executada.

#### **B.3.4.1 – Fôrma e Escoramentos**

As fôrmas serão executadas com chapas de compensado plastificado fixadas por meio de ganchos com a finalidade de impedir sua deformação quando da concretagem. Quando necessário, as fôrmas serão escoradas com peças dimensionadas para suportar a carga das fôrmas cheias de concreto.

Na execução das fôrmas, devem-se tomar certas precauções, tais como:

-perfeita superposição dos pilares;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

- perfeito nivelamento de vigas;
- adoção de contra-flechas, quando necessário;
- furos para passagem de tubulações;
- limpeza das fôrmas antes da concretagem.

A desforma deverá ser previamente acordada com a FISCALIZAÇÃO e quando não, podem-se utilizar os seguintes prazos:

- 3 (Três) dias pra as faces laterais;
- 14 (Quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes cunhados;
- 28 (Vinte e Oito) dias para a desforma total.

#### **B.3.4.2 – Ferragem para Armação das Peças Estruturais**

Todas as barras de aço e as telas soldadas estruturais deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata. As peças deverão ser separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e, sempre que necessário protegidas das intempéries e demais agentes nocivos por meio de lonas impermeáveis ou outros artifícios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro.

Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras e telas soldadas de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela FISCALIZAÇÃO se a CONTRATADA submeter amostras das barras suspeitas a testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência.

A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto estrutural, no que diz respeito à posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitados os limites de tolerância estabelecidos pelas normas da ABNT.

Alterações de qualquer natureza nas armaduras projetadas, quando absolutamente inevitáveis, deverão contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvindo o responsável técnico pelo cálculo estrutural.

Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão, sempre que possível, ser executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço, de modo a resultarem peças com comprimentos e raios de curvatura rigorosamente de acordo com as determinações do projeto.

Apenas serão permitidas emendas de aço estrutural se previstas em projeto, e executadas estritamente de acordo com os métodos estabelecidos, pelas normas da ABNT, para esse tipo de serviço.

As armaduras deverão ser instaladas, nas fôrmas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, e pastilhas espaçadoras adequadas a cada uso específico.

Para garantir o espaçamento entre armaduras e formas, apenas serão permitidos os usos de pastilhas de concreto pré-moldado ou, preferencialmente, espaçadores plásticos com as medidas de cobertura determinadas em projeto, com formato adequado a cada uso e, em casos de concreto aparente, dispostos de modo a obedecer a alinhamentos horizontais e verticais que garantam homogeneidade visual às superfícies concretadas.

O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes etc.

Caberá à FISCALIZAÇÃO liberar as armaduras para concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

### **B.3.4.3 – Concreto**

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo às tensões especificadas no projeto estrutural, para resistência a 28 (vinte e oito) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, com tamanho da “banana” em função dos espaçamentos das ferragens, etc.

O cimento será do tipo Portland comum e deverá obedecer a todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá ser dada na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem para evitar-se a ocorrência de fissuras.

Todo o concreto estrutural da obra deverá sofrer controle tecnológico, executado por firma especializada durante o andamento das concretagens. Serão feitos ensaios de slump test, antes do lançamento do concreto, assim como retirada de corpos de prova cilíndricos que serão rompidos e analisados de acordo com a NBR 12655 da ABNT.

Os agregados deverão ser estocados separados em silos, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas.

No caso de haver concreto aparente, além das recomendações quanto à forma, deverá ser estabelecido anteriormente e submetido à FISCALIZAÇÃO o abatimento do slump test, isto é dimensionamento do traço, mais fluido para este concreto, com a finalidade da perfeita acomodação nas fôrmas.

As juntas de concretagem, quando necessárias, deverão seguir as orientações da NBR – 6118 da ABNT.

### **B.3.5 – PAREDES**

#### **B.3.5.1 – Alvenaria de tijolos cerâmicos**

As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos furados, nas dimensões mínimas de 19x14x9 cm, assentes com argamassa de cimento, areia e barro 1:6:2, podendo o barro ser substituído por produto químico, tipo Kimical ou similar, nas quantidades especificadas pelo fabricante. Os tijolos serão assentados “à singelo”, exceto naquelas cotadas com largura de 10 cm, as quais serão executadas “à cutelo”, e terão juntas de no máximo 15 mm, rebaixadas a ponta da colher para melhor aderência dos revestimentos. Os vãos das portas e janelas, quando não coincidentes com as vigas deverão receber lumeeiras de concreto armado. Quando do fechamento da alvenaria, os tijolos serão calçados nas vigas e lajes com tijolos colocados inclinados, isto depois de transcorridos 8 dias da chegada do pano de parede na altura especificada. Poderá ser utilizado também, em substituição a esta espera, aditivo expensor na argamassa de assentamento dos tijolos do “aperto”.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

As alvenarias serão aplicadas nas áreas indicadas nos projetos.

### **B.3.6 - COBERTURA**

#### **B.3.6.1 - Estrutura de madeira**

A estrutura de madeira para apoio das telhas deverá seguir, em dimensões e disposições de peças, as determinações dos projetos executivos.

As espécies de madeira a serem consideradas na fabricação das estruturas devem ser do tipo DICOTILEDÔNEAS C60, de acordo com a classificação da NBR-7190. Isto corresponde às madeiras que apresentem tensões limites de resistência à compressão, paralela às fibras, de 60 MPa.

As peças a serem utilizadas deverão estar secas, isentas de nós, rachaduras, brocas, ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade. Todas as emendas que forem necessárias serão efetuadas com corte a 45°, e serão usados pregos ou parafusos de acordo com as dimensões das peças.

#### **B.3.6.2 – Cobrimento com Telhas Ecológicas.**

O telhamento será executado em telha ecológica, obedecendo ao caimento discriminado em detalhe específico, contido no projeto arquitetônico.

Deverão ser cuidadosos o transporte e armazenamento das telhas, pois não será admitido o emprego de telhas com defeitos ou trincadas.

As telhas a serem empregadas serão de 1ª qualidade, e serão bem alinhadas, nos dois sentidos, de modo que a cobertura fique perfeitamente estanque.

O espaçamento entre ripas será determinado pela dimensão da telha a ser usada.

### **B.3.7 – PAVIMENTAÇÃO**

#### **B.3.7.1 – Camada impermeabilizadora**

A camada impermeabilizadora terá espessura de 10 cm e será executada com concreto magro com seixo, fck = 15Mpa. Sua finalidade é de proteger o piso e as paredes de uma possível percolação de umidade do solo.

Se possível, sua concretagem se dará de maneira contínua, isto é, sem interrupções, visando a melhorar a estanqueidade do lastro.

Essa camada só será lançada, depois de estar o aterro interno bem compactado, nivelado e liberado pela FISCALIZAÇÃO.

A camada será aplicada na base das edificações, em toda extensão da obra, como base para camada regularizadora.

#### **B.3.7.2 – Camada regularizadora**

Sobre a camada impermeabilizadora e em todas as áreas onde houver necessidade, será executada camada regularizadora de espessura 3 cm, em argamassa de cimento e areia, traço 1:5, com acabamento rústico ou liso, de acordo com as necessidades do projeto.

Esta camada terá a função de servir de contrapiso regularizado, com os caimentos necessários, para assentamento da pavimentação final.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**B.3.7.3 – Piso em lajota cerâmica esmaltada - PEI – IV**

Os pisos indicados no Projeto Arquitetônico como P1, serão em lajota cerâmica esmaltada 30 x 30 cm, PEI -IV.

Todos os pisos a pavimentar com cerâmica que tenham previstos ralos ou incidência de águas superficiais deverão ter caimento mínimo necessário ao perfeito escoamento das águas.

As peças cerâmicas serão cuidadosamente escolhidas no canteiro de obras, sendo rejeitadas todas aquelas que possuam defeitos de superfície, de dimensionamento, de coloração ou empenos. As peças deverão ser imersas em água limpa durante 24 horas antes do assentamento. O assentamento da cerâmica deverá ser feito sobre camada regularizadora com argamassa ou cimento cola. Quando for em argamassa, deverá ser espalhado pó de cimento sobre a superfície da argamassa a fim de dar ao revestimento maior aderência. Sua colocação deverá ser feita de modo a se obterem juntas contínuas nas duas direções, devendo o rejuntamento medir em torno de 5 mm, sendo emassado com argamassa tipo REJUNTABRÁS ou similar, em cor semelhante à da lajota.

Como alternativa para o assentamento das lajotas poderão ser utilizadas colas apropriadas para este fim, desde que sejam resistentes à água, onde devem ser seguidas todas as normas e recomendações do fabricante e sob o controle da FISCALIZAÇÃO.

**B.3.8 – RODAPÉS**

Em todo o perímetro interno das paredes com acabamento em pintura, serão assentados rodapés em lajota cerâmica, com 8 cm de altura.

**B.3.9 - REVESTIMENTOS****B.3.9.1 - Chapisco**

Precedendo a execução dos revestimentos, será executado chapisco sobre as superfícies, internas e externas, das alvenarias e das peças em concreto a serem rebocadas, especificadas no projeto arquitetônico.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da argamassa antes de seu emprego. Será rejeitada pela FISCALIZAÇÃO e inutilizada, toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes da chapiscagem. Eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A execução, mecânica ou manual, terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem. A argamassa retirada ou caída das superfícies não poderá ser reutilizada e ao fim do dia será retirada do amassadouro a argamassa que não tiver sido empregada, sendo expressamente vedado reaproveitá-la.

Os revestimentos subsequentes ao chapisco somente serão iniciados após a completa secagem deste.

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Sua aplicação será manual, com o uso da colher de pedreiro ou trincha.

**B.3.9.2 - Reboco liso**

Serão executados com argamassa de cimento sobre as superfícies da alvenaria previamente chapiscadas, após a colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores. Para a aplicação do reboco liso, este deverá ser fortemente comprimido contra a superfície a revestir, seguindo-se seu



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

desempeno à régua e desempenadeira de madeira. O reboco liso somente será iniciado após a pega do chapisco (onde houver), assentamento de peitoris e marcos.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição da alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

A superfície para aplicação do reboco liso deverá também ser bastante molhada antes de sua aplicação. A espessura final do reboco liso não deverá ultrapassar a 2 cm, sendo o paramento da superfície perfeitamente liso e plano.

O reboco interno e externo terá espessura média de 2 cm e traço 1:6:2 de cimento, areia e barro, podendo o barro ser substituído por produto químico, tipo Kimical ou similar, nas quantidades especificadas pelo fabricante. Após a adição do cimento, o emprego da argamassa será imediato não se admitindo, em hipótese alguma, que o mesmo ocorra “oportunamente”. Para obter-se um acabamento camurçado, a massa única, após desempenada, deverá ser alisada com o emprego de uma esponja molhada, em movimentos circulares sobre a superfície molhada.

O reboco será aplicado sobre todas as paredes internas e externas e superfícies de concreto, exceto onde for indicado nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, outro tipo de revestimento.

#### **B.3.9.3 – Revestimento cerâmico**

O revestimento em lajota cerâmica 30x30 cm, na cor especificada nos desenhos, devendo obedecer às prescrições contidas no projeto.

O armazenamento e o transporte do revestimento serão realizados de modo que se evitem quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Antes do assentamento serão verificadas todas as tubulações elétricas e hidráulicas, quanto a suas posições e funcionamento. Quando recortadas para passagens de conexões, terminais, caixas de luz, registros, torneiras e outros elementos das instalações. O material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas e as aberturas de passagens não devem ultrapassar os limites dos acessórios de acabamento dos respectivos aparelhos.

O revestimento cerâmico será assentado com argamassa industrializada, tipo cola rejunte, nas cores das peças, sendo a mesma indicada pelo fabricante.

O rejuntamento será executado com a mesma massa, na cor das peças, seguindo criteriosamente as orientações do fabricante e em seguida, será removido o excesso de argamassa de rejuntamento.

Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de *nylon* e vassoura de piaçava.

#### **B.3.10 – ESQUADRIAS E FERRAGENS**

##### **B.3.10.1 – Portas e madeira e Janelas de ferro estilo rolo.**

Deverão ser executadas de acordo com os detalhes fornecidos em projeto em madeira de lei tipo Angelim pedra.

O projeto das esquadrias deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

#### **B.3.10.2 - Ferragens**

O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero. Os rebaixos ou encaixes para as dobradiças e fechaduras, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas. Todas as ferragens serão novas, em perfeito funcionamento e o acabamento das fechaduras será preto.

As maçanetas das portas serão colocadas a 1,00 m do piso acabado. As dobradiças das portas deverão ser no mínimo em número de três para cada folha.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com perfeição de modo a serem evitadas discrepâncias de posições ou diferenças de nível perceptível à vista.

Não será permitida a utilização de pregos na fixação das ferragens.

As ferragens deverão obedecer, rigorosamente, quanto a sua especificação localização, o projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

#### **B.3.11 – PINTURAS E TRATAMENTOS**

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e apenas poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Deverão ser observadas todas as instruções fornecidas pelos fabricantes para o manuseio e aplicação das tintas. Não serão admitidas misturas de tintas de tonalidades diferentes no canteiro de obras, devendo os galões e embalagens serem entregues originalmente intactos.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidos no projeto.

Deverão ser tomados cuidados no sentido de não se permitir respingos de tinta em outros elementos que não receberão pintura. A sucessividade das demãos dar-se-á somente com a secagem total da aplicação anterior.

Ao critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá executar uma amostra de tinta a ser utilizada, sob idênticas superfícies e iluminação, antes do início dos trabalhos.

#### **B.3.11.5 – Verniz poliuretânico e selador sobre madeira e alvenaria.**

As esquadrias em madeira e parte de alvenaria dos quiosques serão pintadas com verniz poliuretânico de acordo com o projeto. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeira, e outras substâncias estranhas. Após a limpeza será lixada convenientemente e aplicada massa de regularização e selador. O verniz será aplicado em duas ou três demãos, conforme o acabamento desejado, tomando-se a precaução de espaçar em 12 horas cada demão.

#### **B.3.2.11.6 - Tratamento cupinicida**

Sobre as madeiras que compõem a estrutura de telhado será aplicado produto químico de proteção contra cupins, tipo Gympo Cupim ou similar, antes do tratamento final de cada peça.

#### **B.3.2.11.7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Os serviços de instalações a serem executados são os seguintes:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

---

**B.3.2.11.7.1 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão**

Iluminação Predial e Urbanização  
Tomadas de Uso Geral

**B.3.2.11.7.2 - DOS MATERIAIS****B.3.2.11.7.2.1 Luminárias**

A iluminação interna será através de Luminárias Fluorescente do tipo sobrepor equipadas com corpo refletor em alumínio e aletas brancas para 2x40 watts e 2x20 watts, equipada com reator eletrônico alto fator de potencia e lâmpada Fluorescente tipo Branca Fria.

**(Exclusivo para o lote 05)** As luminárias dos postes públicos são do tipo CLU LED MODULAR, com a placa de led integrada conforme modelo e especificações a seguir:

Luminária LED Modular 30W:



Luminária LED Modular 60W:

<b>Tensão de trabalho</b>	90~277VAC / 90-305VAC
<b>Frequência de operação</b>	50/60Hz
<b>Consumo do sistema</b>	27 Watts
<b>Temperatura de operação</b>	-40~+70°C
<b>Fluxo Luminoso da Luminária</b>	3860 Lumens
<b>Temperatura de cor padrão</b>	4 000K / 5 000K (±275K)



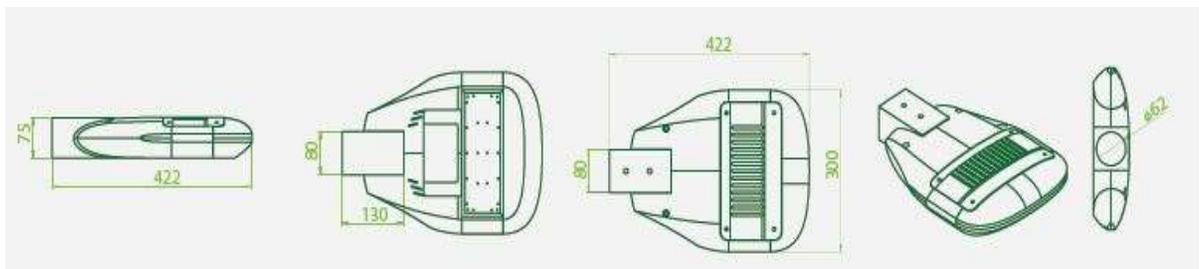
**Tensão de trabalho** 90~277VAC / 90-305VAC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Frequência de operação	50/60Hz
Consumo do sistema	57 Watts
Temperatura de operação	-40~+70°C
Fluxo Luminoso da Luminária	7102 Lumens
Temperatura de cor padrão	4 000K / 5 000K (±275K)

Desenho técnico 30/60W:



#### B.3.2.11.7.2.2 - Quadros Elétricos

#### B.3.2.11.7.2.3 Mureta de Medição

Na base do poste será instalada mureta em alvenaria para conter Caixas de Disjuntores padrão Celipa bem como Proteção Geral através de Disjuntor conforme projeto, em Caixa Moldada.

#### B.3.2.11.7.2.4 – Centros de Distribuição (Iluminação, Tomadas e Força).

Os quadros elétricos de Iluminação, serão de embutir em alvenaria equipados com conjunto de Barramentos bifásicos e trifásicos (R,S,T + N + T), tampa interna com identificação de todos os circuitos, disjuntor Geral 1,2 ou 3 Pólos e espaço para todos os circuitos inclusive reservas, conforme diagrama multifilar no projeto.

#### B.3.2.11.7.2.5 - Tomadas

Haverá tomadas elétricas 2P + T instaladas em embutidas em alvenaria do tipo instaladas em condutores, bem como tomadas universal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**B.3.2.11.7.2.6 - Pontos de Força**

Os pontos de força destinados à alimentação de aparelhos de Ar Condicionado de janela deverão estar ao lado dos aparelhos através de caixas Ar Stop, com disjuntores e amperagens conforme a capacidade do aparelho.

**B.3.2.11.7.2.7 - Condutores Elétricos**

Todos os circuitos elétricos deverão ser através de cabos de cobre flexível do tipo anti-chama isolamento 750 Volts e 1kv, bitolas conforme indicado no projeto.

Quando instalados externamente ou subterrâneo o isolamento dos condutores deverá ser para 1000 Volts.

Não será permitido o uso de fios e bitolas inferiores a 2,5 mm<sup>2</sup>.

Todo o cabeamento deverá obedecer a seguinte especificação:

Cabeamento Fase, 127 Volts cor marron.

Cabeamento Fase, 127 Volts cor preto.

Cabeamento Fase, 220 Volts cor vermelho.

Cabeamento Neutro cor azul

Cabeamento Terra cor verde.

**(Exclusivo para o Lote 05)** Os condutores dentro de eletrodutos enterrados serão obrigatoriamente do tipo Isol.PVC - ench.PVC - 750V/ 1KV (ref. Pirelli Sintenax Econax).

**B.3.2.11.7.2.8 - Lâmpadas**

Todas as lâmpadas fluorescentes deverão ser modelo Luz do Dia, potências 40 e 20 watts, tensão 127 Volts 60 Hz.

**B.3.2.11.7.2.9 - Reatores**

Todos os Reatores utilizados na iluminação fluorescente serão do tipo Eletrônico Alto Fator de Potencia 127 V, 60 Hz para 2x40 e 2x20 watts.

**B.3.2.11.7.2.10 - Disjuntores**

Todos os disjuntores serão do tipo Mini-Dim com amperagens conforme diagramas multifilares e quadro de cargas, fabricação SIEMENS ou similar.

**B.3.2.11.7.2.11 – Interruptores**

Serão do tipo silentoque embutidos em condutes, com espelhos em banquelite cinza claro numero de teclas conforme projeto.

**B.3.2.11.7.2.12 - Caixas**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

Deverão ser de chapa de aço no. 18 BWS, com perfeito acabamento sem rebarbas, esmaltadas a quente, interna e externamente, com orelhas para fixação de equipamentos, com uma demão de verniz isolante e outra de zarcão.

As caixas de passagens utilizadas nas instalações aparentes serão fabricadas em chapa de aço Nº. 18, com dimensões variadas conforme projeto.

Onde só for possível instalação aparente, deverão ser utilizadas condutes de alumínio com tomadas ou placas cegas.

#### **B.3.2.11.7.2.13 – ELETRODUTOS**

**As tubulações embutidas em alvenaria e enterradas serão em PVC rígido tipo pesado de acordo com bitola especificada em projeto.**

Os tubos cortados a serra, terão suas bordas limadas, para remover as rebarbas.

As ligações dos eletrodutos com as caixas serão feitas com arruelas pelo lado externo e buchas pelo lado interno.

As tubulações de PVC deverão conter em seu interior, um fio de cobre nu, devidamente ligada a terra.

As emendas serão feitas por luvas atarrachadas a fim de garantir a continuidade da superfície interna da canalização serão eletricamente perfeitas, cobertas com fita isolante plástica de espessura igual a do condutor.

As curvas deverão ser maiores que 90°. Em cada trecho de canalização. Poderão ser feitas curvas a quente nos eletrodutos de PVC, desde que sejam tomados cuidados especiais a fim de evitar o deterioramento dos tubos. Para facilitar a enfição dos condutores será permitido o uso de Fita de aço, talco e parafina ou pó de pedra sabão, como lubrificante.

#### **B.3.2.11.7.2.14 – (Exclusivo para o Lote 05) POSTES**

Os postes metálicos de aço galvanizado serão do tipo flangeado e devidamente pintados com pintura adequada para o material como descrito em planilha orçamentária nas cores e dimensões indicadas em projeto.

### **B.4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS HIDROSSANITÁRIAS**

**FONTE DE ABASTECIMENTO, ARMAZENAMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA.**

#### **B.4.1- FONTE DE ABASTECIMENTO (POÇOS TUBULARES PROFUNDOS)**

**A Fonte de abastecimento de água, será através do sistema de captação existente no local.**

#### **B.4.2- ARMAZENAMENTO**

Será armazenado em uma caixa d'água de fibra de vidro com a capacidade para 2m<sup>3</sup>, sobre uma torre de 4m de altura, localizada na área do refeitório.

#### **B.4.3- INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**

Deverá ser observado o projeto hidráulico quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

Os tubos a serem usados, serão de PVC soldável, desde o registro de pressão, até o chuveiro com diâmetro, de acordo com o projeto de instalações hidro sanitárias.

#### **B.4.4- ESGOTOS SANITÁRIOS**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

Deverá ser observado o projeto sanitário quer na execução, quer no que se refira aos materiais a ser empregados.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

Ramais Externos – A rede será executada conforme o projeto sanitário e constará de:

Caixa de inspeção, em alvenaria de tijolos furados ou maciços, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3 ou pré-moldados de concreto, obedecendo as dimensões previstas em detalhes do projeto hidráulicos, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré-moldada.

A fossa séptica deverá ser de concreto ou alvenaria de tijolos de 1/2 vez, chapiscada e revestido internamente com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. As dimensões obedecerão as especificadas em projeto.

O sumidouro que deverá ser revestido com tijolos de barro, colocados em forma de grade e assentes com argamassa de cimento, cal e areia e, anéis rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8. As dimensões obedecerão as especificadas em projeto.

As tubulações quando enterrados devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

#### **B.5 – PARQUE INFANTIL ( Exclusivo para o LOTE 04 )**

Na execução do parque infantil, os brinquedos serão executados com ferro galvanizado e pintados com tinta automotiva, para que tenha resistência ao clima. Segue as especificações dos brinquedos:

- **Gangorra de ferro 02 pranchas:**



Altura: 1,2m.  
Comprimento: 2,00m.  
Largura: 42cm.  
Escada com quatro degraus.  
Materiais: ferro com tinta automotiva.  
Peso máximo suportado: 50kg.

Idade recomendada: de 3 a 10 anos.

- **Escorregador:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

---



Altura: 1,2 m.  
Comprimento: 2,00 m.  
Largura: 42 cm.  
Escada com quatro degraus.  
Materiais: ferro com tinta automotiva.  
Peso máximo suportado: 50 kg.  
Idade recomendada: de 3 a 10 anos.

- **Balanco de ferro tradicional 02 lugares:**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

Altura: 2 metros.  
Largura: 2 metros.  
Comprimento: 1,30m.  
Peso máximo suportado: 50kg em cada assento.  
Materiais: ferro, madeira e acabamento com tinta automotiva.  
Idade recomendada: de 3 a 10 anos.

- **Labirinto redondo:**



Contém um cano do bombeiro no centro do brinquedo.  
Diâmetro: 1,50 m  
Altura: 2,00 m  
Chumbado ou Parafusado  
Recomendado para Crianças de 5 a 12 anos.

- **Escada horizontal:**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

---

Comprimento: 2,20 m

Largura: 0,52 m

Altura: 2,10 m

Chumbado

Recomendado para crianças de 7 a 12 anos.

#### **B.6 - LIMPEZA FINAL**

As edificações e demais elementos urbanísticos deverão ser entregues, devidamente limpos e desimpedidos de qualquer corpo estranho aos mesmos.

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

Todas as alvenarias de elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários etc, serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

Todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, deverão ser abertas para limpeza e remoção de detritos.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

A limpeza será efetuada em todas as dependências da obra.

#### **B.7 – MEDIÇÕES e PAGAMENTOS**

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras.

#### **B.8 - RECEBIMENTO DA OBRA**

**Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local pertinentes a cada Lote.**

**Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.**

Jacareacanga/PA, xx de xxxxxxxxxxx de 2017.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**ADRIANO PEDROSO FIGUEIRA**  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/ PA: 1515116794

**ANEXO – II**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA OBRA**

Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017.**

Objeto: **“Construção da Praça de Convivência com Chafariz e Parque Infantil e Substituição de Postes, Luminárias e Instalação de Refletores no Campo e na Quadra Descoberta da Praça Cristina Ribeiro no Município de Jacareacanga”.**

Atestamos para cumprimento do **item 4.2** do Edital referente ao processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017**, que a Empresa (*inserir o nome da Licitante*), representada neste ato por seu representante, Sr.(a) (*inserir o nome da representante legal*), portador do documento de identidade nº (*inserir o número*), visitou, em \_\_\_/\_\_\_/2017 o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2017.

---

**ADRIANO PEDROSO FIGUEIRA**  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/ PA: 1515116794



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO.**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_ outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, amplos poderes para representa-la junto ao Município de Jacareacanga/PA, na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, assinar proposta de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto de Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2017**, em cumprimento com Lei 8.666/93, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência.

Local, e (data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data:

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017.**

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017** em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

Local/UF, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

---

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços nº. 007/2017 – PMJ.

Objeto: “”.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4.10 do Edital da  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta  
empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs.: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa  
licitante.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**ANEXO VIII**

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

---

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º. 007/2017-PMJ**

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome Especialidade (\*) CREA

Nº

Data do  
registro

Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

OBS.: (\*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

*(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017.*

---

(Carimbo, nome e CPF do representante legal da empresa)

---

*(Carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do  
Engenheiro habilitado da proponente)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

---

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, CELEBRADO ENTRE O  
\_\_\_\_\_, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA.

A **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG: ..... e CPF: ..... residente e domiciliada neste Município, neste ato denominada **Contratante**, e Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, a seguir denominada **Contratada**, Resolvem por meio deste instrumento, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017-PMJ**, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

**Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

**1.1** - O presente contrato decorre da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017**, publicada no DOE e DOU, nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e outras legislações complementares, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesa, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais.

**Cláusula Segunda – DO OBJETO:**

**2.1** - O objeto deste consiste na “**Construção da Praça de Convivência com Chafariz e Parque Infantil e Substituição de Postes, Luminárias e Instalação de Refletores no Campo e na Quadra Descoberta da Praça Cristina Ribeiro no Município de Jacareacanga**”, conforme plano de trabalho e especificações técnicas contido em seu projeto original.

**Cláusula Terceira - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**3.1** - Aplica-se a este Instrumento as disposições da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**3.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do Contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**Cláusula Quarta – DO PREÇO E PAGAMENTO:**

**4.1** – A Contratante pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada por preço global do lote, objeto do presente contrato, o preço de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de conformidade com a proposta, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e condições contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º. 007/2017**.

**4.2** – Só poderá ser efetuado qualquer pagamento a empresa licitante mediante apresentação de boletins de medições, atestado pelo responsável técnico da Prefeitura.

**4.3** - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

**4.4** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

**4.5** – Reserva-se à Contratante o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**Cláusula Quinta– DA VIGÊNCIA:**

**5.1.**O presente Contrato vigorará até xx (xxxxxxxxxxxxx) dias corridos a partir da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**Cláusula Sexta – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS:**

**6.1** - O prazo de execução da obra é de xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx) dias corridos a partir da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado conforme necessidade da administração.

**6.2** - Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura da ordem de início dos serviços.

**6.3** - O prazo de execução, conclusão e entrega, poderão ser prorrogados, desde que ocorram algum dos motivos previstos nos incisos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.4** - Poderão as obras, objeto do presente contrato serem paralisadas a critério da **CONTRATANTE**, atendendo conveniências administrativas, recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

7.2 - Elemento de Despesa – **4.4.90.51.00 - Obras e Instalações** - R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

7.3 - Fonte de recursos–\_\_\_\_\_.

**Cláusula Oitava– DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - Os serviços objeto do presente contrato, ficarão sujeitos à fiscalização da CONTRATANTE, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivo critérios da CONTRATANTE e em consonância com as exigências contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017-PMJ**.

**Cláusula Nona – DAS RESPONSABILIDADES:**

**9.1 – DA CONTRATANTE:**

9.1.1 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados pela empresa Contratada;

9.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4 - Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9.1.5 – A **CONTRATANTE** efetuará desconto de sobre o valor da mão-de-obra de cada fatura apresentada, que será recolhido ao INSS em nome da **CONTRATADA**, conforme estabelece o artigo 31 da Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.711/98.

**9.2 - DA CONTRATADA:**

9.2.1 – A **CONTRATADA** é obrigada a promover no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, a inscrição específica do mesmo junto ao INSS, para efeito da comprovação de recolhimento previdenciário.

9.2.2 – Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e transporte necessário à execução do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações aprovadas pela Prefeitura, assim como, em concordância com as normas da ABNT.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**9.2.3** – Fornecer à **CONTRATANTE** prova de quitação de débito junto ao CREA-PA/AP, bem como ART, deste Contrato, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura.

**9.2.4** - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á a desenvolver as obras sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

**9.2.5** - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter no local de realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por Engenheiro habilitado junto ao CREA, para dar execução ao contrato.

**9.2.6** - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse das obras.

**9.2.7** - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda a:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nas obras executadas. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios construtivos da **CONTRATADA**.

c) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local das obras, a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

d) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

**9.2.8** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

**9.2.9** - Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto licitado serão de responsabilidade da Contratada.

**9.2.10** - Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

**9.2.11** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**Cláusula Decima- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**10.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.3** - A rescisão contratual do poderá ser:

**10.3.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**10.3.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.3.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**10.4** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**10.5** - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**10.6** - Decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**.

**10.7** - Transferência total ou parcial das obras, sem anuência prévia da **CONTRATANTE**.

**10.8** - Atraso imotivado na realização das obras, por mais de 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias alternados.

**Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:**

**11.1** - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,3% do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

**b.1)** Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**b.2)** Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da Contratante.

**b.3)** Informar a CONTRATANTE sobre o andamento dos serviços contratados.

**b.4)** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da administração municipal.

**d)** A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato, sendo garantido a mesma o contraditório e ampla defesa.

**Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

**12.1** - A obra será recebida pela CONTRATANTE através de seu responsável técnico, mediante Termo de Conclusão.

**12.2** - Ao serem constatadas quaisquer irregularidades, pelo responsável técnico, este comunicará diretamente à Empresa **CONTRATADA** e a descreverá no verso do Termo de Recebimento de Obra que será anexada ao processo original encaminhado à Prefeitura Municipal.

**12.3** - Não ocorrendo irregularidades, o responsável técnico assinará o Termo de Recebimento da Obra.

**Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**13.1** - O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**14.1** – Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

**Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas partes, amigável ou judicialmente, considerando também as disposições contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017**.

**15.2** - A declaração de nulidade do contrato não exonerará a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**15.3** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**15.3.1** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO:**

**16.1** - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Jacareacanga, Termo Judiciário de **JACAREACANGA**, Estado do Pará, renunciando desde já a Contratada, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais efeitos.

Jacareacanga (PA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Contratante**

---

**Contratada**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

---

## ANEXO – XI

# PROJETOS

(Parte Integrante do CD-ROOM)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Tomada de Preços Nº. 007/2017-PMJ**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Prefeitura – Setor de Licitações e Contratos e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [licitacaojacareacanga2017@gmail.com](mailto:licitacaojacareacanga2017@gmail.com) ou entregar na própria Setor de Licitações e Contratos no Horário de 08:00 às 14:00 horas.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Jacareacanga/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Presidente CPL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Tomada de Preços Nº. 007/2017-PMJ**

Objeto: “\_\_\_\_\_”.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante